



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ
Gabinete do Deputado Estadual JORY OEIRAS

Projeto de Lei Ordinária nº ⁰¹⁶⁶ /22-AL
Autor: Deputado Estadual JORY OEIRAS

ESTADO DO AMAPÁ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA PROTOCOLO GERAL	
PROTÓCOLO Nº	6271/22
PROTÓCOLO EM	24/10/22
HORÁRIO	12:25
Horário	M
Servidor responsável	<i>[Assinatura]</i>
NOME/SOBRENOME	ASSINATURA

Declara de Utilidade Pública a
**ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA
CULTURA - ACAC**, no âmbito do
Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do artigo 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, no âmbito do Estado do Amapá, nos termos da Lei nº 0027, de 31 de agosto de 1992, a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA CULTURA - ACAC**, constituída em 08 de agosto de 2014, pessoa jurídica de direito privado, com fins não econômicos, duração por tempo indeterminado, com sede e foro no Município de Santana, Estado do Amapá, sito à Av. Maria Colares, nº 86, bairro Remédios II, CEP: 68.927-000, CNPJ/MF n.º 20.926.305/0001-36, tendo, dentre outras finalidades, congregar os amigos, cantores, músicos, compositores, produtores culturais de todos os segmentos culturais do Estado do Amapá em torno de propostas socioeconômicas e culturais, que visem à melhoria da qualidade de vida dos associados.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá - AP, 24 de outubro de 2022.

[Assinatura]
JORY OEIRAS
Deputado Estadual (PP/AP)



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 506/2022 - CDC/SECULT

EVENTO: "AMAPANIME GAMES TATION XTREME"

ENTIDADE PROPONENTE: AMAPANIME GAMES TATION XTREME

RESPONSÁVEL PELO EVENTO: Hianderson Camarão Lima

CONTATO: (96) 9 8811-1198

DIA: 08,09,10,11 e 12/10/2022

HORA:

LOCAL: AMAPÁ GARDEN SHOPPING

FISCAL: CLÍCIA MAIA DOS SANTOS-CHEFE DE UNIDADE NTAC/CDC/SECULT

ORD	ATRAÇÃO	ENTID.	CIDAD	SEGMENTO	CACHÊ	ADICIONAL 0%	VALOR DO CACHÊ
01	BANDA SWING SENSUAL	ACAC	MCP	MÚSICA TIPO IV	R\$ 6.500,00		R\$ 6.500,00
VALOR TOTAL:							R\$ 6.500,00

*ORD. (ORDEM) / *ENTID. (ENTIDADE) / *CIDAD (CIDADE)

REFERÊNCIA:

PROPONENTE – ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA CULTURA - ACAC

CNPJ nº 20.926.305/0001-36

CONTATO: (96) 99201-0192 (WERLESSON SANTANA)

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.500,00 (SEIS E QUINHENTOS REAIS)

NOTA DE EMPENHO: 2022NE00031

DOCUMENTO LEGAL: OFÍCIO Nº 380101.0077.2361.1717/2022 ACA - SECULT

EDITAL Nº 001/2021 - SECULT

PRAZO PREVISTO:

INÍCIO: 08/10/2022

TÉRMINO: 12/10/2022

Macapá – AP, 07/10/2022

ADALBERTO DE SOUZA CASTELO
Coordenador CDC

CLÉVERSON ALBERTO DA COSTA BAÍA
Secretária de Estado da Cultura



Cód. verificador: 118537840. Cód. CRC: 20942BB

Documento assinado eletronicamente por **ADALBERTO DE SOUZA CASTELO**, COORDENADOR CDC / SECULT, em 07/10/2022 13:42 e **CLÉVERSON ALBERTO DA COSTA BAÍA**, SECRETÁRIO DE ESTADO / SECULT, em 07/10/2022 13:42, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.926.305/0001-36

Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL AMIGOS DA CULTURA ACAC

Endereço: TV 5 83 / REMEDIOS / SANTANA / AP / 68927-036

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2022 a 22/10/2022

Certificação Número: 2022092303052357447245

Informação obtida em 04/10/2022 15:36:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - AP

PREF. MUNIC. DE SANTANA - AP

AV. SANTANA, 2913 - PARAÍSO - SANTANA

CNPJ: 23.066.640/0001-08



CERTIDÃO NEGATIVA

DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

000037403

Contribuinte

ASSOCIACAO CULTURAL AMIGOS DA CULTURA - ACAC

Logradouro

CINCO

Bairro

REMEDIOS

Cidade

SANTANA

CPF/CNPJ

20.926.305/0001-36

Número Complemento

83 -

CEP

68925000

UF

AP

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados

Atenção : Consulta de autenticidade: <http://tributosmunicipais.net:8085/servicosweb/home.jsf>

Emitida às 11:03:16 do dia 11/10/2022

Válida até 10/11/2022

Código de Controle da Certidão/Número 471BBE40B648F2FD

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS
E DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

Nome/Razão Social:	ASSOCIACAO CULTURAL AMIGOS DA CULTURA - ACAC
Endereço:	MARIA DE OLIVEIRA COLARES,86
Bairro:	REMEDIOS
Município:	SANTANA
CEP:	68927-000
Complemento:	
Inscr. Estadual:	03.050271-3
CNPJ/CPF:	20.926.305/0001-36
Situação Cadastral:	ATIVO

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado do Amapá cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ) e/ou inscrições em Dívida Ativa do Estado junto à Procuradoria-Geral do Estado (PGE).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da SEFAZ e da PGE registrados no Sistema de Administração Tributária Estadual - SATE.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, devendo ser confirmada através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.ap.gov.br.

Esta Certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

Emitida à 11:00:53 do dia 11/10/2022.

Código de controle da certidão: FE48.60F4.C759.2B67.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL AMIGOS DA CULTURA - ACAC (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.926.305/0001-36

Certidão n°: 25418136/2022

Expedição: 09/08/2022, às 16:44:31

Validade: 05/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL AMIGOS DA CULTURA - ACAC (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **20.926.305/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL AMIGOS DA CULTURA - ACAC
CNPJ: 20.926.305/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:02:45 do dia 15/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/03/2023.

Código de controle da certidão: **8C45.F2FA.71B3.EEF3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Padre Julio Maria Lombaerd, 1900 - Santa Rita - Macapá - AP
CNPJ: 05.965.546/0001-09 | Insc. Estadual: 03.002994-0
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série B-1
Regime especial de impressão autorizada pela SEFAZ 06/98

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
NOTA FISCAL 13358255
DATA DE EMISSÃO: 23/08/2022

Conta do Mês AGO/2022	Vencimento 31/08/2022	Consumo (kWh) 315	Total a Pagar (R\$) 244,60
---------------------------------	---------------------------------	-----------------------------	--------------------------------------

ASSOCIACAO CULTURAL AMIGOS DA CULTURA ACAC
AV MARIA COLARES 86 - REMEDIOS II
CNPJ: 020926305000136 IE: 30502713
CEP: 68.927-000 - SANTANA R: 216.003.16.03.040400

Dados da Leitura		FCAM*		Datas da Leitura	
	kWh				
Atual	2074			Atual	24/08/2022
Anterior	1759			Anterior	25/07/2022
Constante de Multiplicação:	1,000			Proxima Leitura:	23/09/2022
Consumo Medido:	315			Ger. Arquivo:	23/08/2022
Consumo Faturado:	315			Apresentação:	24/08/2022

Forma de Faturamento:	NORMAL	Código de Irregularidade:		Dias de Consumo:	30	
Classe/Subclasse:	RESIDENCIAL	Dados da Unidade Consumidora:	0568036-0	Media 12 meses:	137	
Tensão/Modalidade Tarifária:	G1 - B1 RESIDENCIAL	Medidor:	180213693	Poste:		
Item de Fatura	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Tarifa Unitaria (R\$)	PIB COEF. (R\$)	ICMS (R\$)	Valor (R\$)
CONSUMO (kWh)	315	0,701065	0,539818	11,04	09,74	228,03
CONT. ILL. PUB. MUNICIPAL (COSIP)						19,93
CORREÇÃO MONETÁRIA 1P 06/22-00						9,44
MULTA POR ATRASO 06/22-00						2,43
JUROS DE MORA DE IMPO 06/22-00						0,77



PM DE SANTANA - AP
PREF. MUNIC. DE SANTANA - AP
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e
2021000092
Código de Verificação de Autenticidade
O3O5V6UD2
Data e Hora de Emissão da NFS-e
18/10/2022 às 11:43:54
Chave de Acesso
 304714WRILGZ5IVBK9VFRGXTK9E99W1P

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS SANTANA-AP	Local da Prestação SANTANA - AP
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 18/10/2022
Optante Simples Nacional 2 - Não	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Estimativa	Tipo ISS 03 - Sobre Faturamento

Para certificação da autenticidade acesse
<http://tributosmunicipais.net:8085/issweb>,
 menu consultas e informe os dados desta
 NFS-e.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 20.926.305/0001-36	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal 947176671001	Cadastro 000037403	Nome/Razão Social ASSOCIACAO CULTURAL AMIGOS DA CULTURA - ACAC
Logradouro AV MARIA COLARES, 86	Complemento -	Bairro REMEDIOS		
CEP 68927-000	Cidade SANTANA-AP	Telefone (96) 00000000	E-mail marcelo-ap@hotmail.com	

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento 11.762.155/0001-81	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ-SECULT/AP
Logradouro AVENIDA PEDRO LAZARINO, 22	Complemento null	Bairro Central	
CEP/Cod.Postal 68900-083	Cidade/Pais MACAPA - AP	Cod. IBGE 1600303	E-mail secult.geepe@gmail.com

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
1,00	UN	REFERENTE AO EVENTO AMAPANIME E GAMESTATION XTREME NOS DIAS 08,09,10,11 E 12 DE OUTUBRO DE 2022, REALIZADO NO AMAPÁ GARDEN SHOPING, PROCESSO Nº 380101.0077.2361.1717/2022 ACA - SECULT DESCRIMINADOS DA SEGUINTE FORMA: BANDA SWING SENSUAL MÚSICA TIPO IV VALOR R\$ 6.500,00; TOTALIZANDO R\$ 6.500,00.	6.500,00	R\$ 6.500,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003:	Aliquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
12.07	4,00%	0000120000007	7490105	Construção Civil	
Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.					
Valor Total dos Serviços R\$ 6.500,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 6.500,00	Total do ISS R\$ 0,00	ISS Retido 2 - Não
					Desconto Condicionado R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Líquido da NFS-e: R\$ 6.500,00					Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

RECEBI(EMOS) DE ASSOCIACAO CULTURAL AMIGOS DA CULTURA - ACAC O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 2021000092 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO O3O5V6UD2.

Data

CPF/RG

Assinatura



ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA CULTURA - ACAC

CNPJ: 20.926.305/0001-36

Avenida Maria Colares, 86 - Remédios II - Santana - AP

Fone - (96)98428-6682/ 99201-0192

E-mail: associacaocultural.acac@gmail.com

Ofício: Nº 113/2022

Santana - AP, 18 de outubro de 2022.

Assunto: Solicitação de Pagamento

Senhor Secretário,

Ao cumprimentando-o cordialmente, viemos através deste solicitar o pagamento com a despesas REFERENTE AO EVENTO AMAPANIME E GAMESTATION XTREME NOS DIAS 08,09,10,11 E 12 DE OUTUBRO DE 2022, REALIZADO NO AMAPÁ GARDEN SHOPING, PROCESSO Nº 380101.0077.2361.1717/2022 ACA - SECULT DESCRIMINADOS DA SEGUINTE FORMA: BANDA SWING SENSUAL MÚSICA TIPO IV VALOR R\$ 6.500,00; TOTALIZANDO R\$ 6.500,00.

Valor **R\$ 6.500,00**

Dados bancários

Banco do Brasil

Agência: 3346-4

Conta Corrente: 53.004-2

Estamos enviando em anexo:

- Nota Fiscal de Serviços nº2021000092;
- Certidões Negativas (Prefeitura, Receita Federal, SEFAZ, Trabalhista e FGTS);

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Werlesson Gonçalves Santana
Presidente da Acac

Sua Excelência o Senhor
Cléverson da Costa Baia
Secretário de Estado da Cultura

**Recibo do Pagador**

Beneficiário VOCE TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ: 07.656.757/0001-87		Agência/Código Beneficiário 4708/6240542		Vencimento 15/10/2022
Pagador ASSOCIACAO CULTURAL AMIGOS DA CULTURA - ACAC		Número do Documento 102L274906		Nosso Número 14000000011872730-9
Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento 153,22	(-) Desconto
Demonstrativo:			(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrado
SERVIÇOS DE INTERNET				
(2) VOCE FIXO EMP BRASIL TOTAL-		(R\$ 5)		
Encargos por Atraso (Fatura Nº 11863965)		(R\$ 0.11)		
(1) VCT EMP INTERNET UPLUS 500/500 MEGA 3TB (SVA)-		(R\$ 123.17)		
Encargos por Atraso (Fatura Nº 11863965)		(R\$ 2.67)		
Encargos por Atraso (Fatura Nº 11863965)		(R\$ 0.05)		
Encargos por Atraso (Fatura Nº 11863965)		(R\$ 0.01)		
Central de Relacionamento ao Cliente Telefone: 0800 280 3223 / 0800 701 2005/ 3312-5400 E-mail: falecom@vocetelecom.vc				

**104-0**

10496.24057 42000.100042 01187.273048 2 91390000015322

Local de Pagamento Pagar preferencialmente nas Casas Lotéricas até o valor limite					Vencimento 15/10/22
Beneficiário VOCE TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ: 07.656.757/0001-87					Agência/Código Beneficiário 4708/6240542
Data Documento 06/10/22	Número do Documento 102L274906	Espécie Doc. DM	Aceite N	Data Processamento 06/10/22	Nosso Número 14000000011872730-9
Uso do Banco	Carteira RG	Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento 153,22
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário) Multa e Juros serão cobrados na próxima fatura. Nº IDEN PARA DÉBITO AUTOMÁTICO :					(-) Desconto
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador ASSOCIACAO CULTURAL AMIGOS DA CULTURA - ACAC AVENIDA MARIA DE OLIVEIRA COLARES, 86 REMEDIOS Santana AP 68927-000					CNPJ:20.926.305/0001-36
Pagador/Avalista					Ficha de Compensação



Autenticação Mecânica

JUGAR FOI ESCOLHIDO O NOVO VICE PRESIDENTE ^{FOI Nº 03}
WELLESBON GONCALVES SANTANA QUE FAZ PARTE
DA NOVA DIRETORIA JUNTO COM OS DEMAIS MEMBROS.
PORTANTO, ASSIM ESTA CONSTITUIDA A NOVA
DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS
DA CULTURA - ACAC PARA O MANDATO DE
QUATRO ANOS.

Oliveira
1º Ofício de Notas
Av. Castelo Branco 641 - Santana-Ampá
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo sob o nº 5560, fls 230
Santana-AP 18/01/2019
Registrado sob o nº 5560, fls 230
Jessima Chagas de Oliveira
1ª TABELA E OFICIAL
Caridade Oliveira
Marcia Chagas de Oliveira
Oficial Substituta



CARTÓRIO OLIVEIRA
REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
A certidão do registro deste documento encontra-se no verso de outra folha que o compõe

Ata da Assembleia
Geral Extraordinária
da Associação Cultural
Amigos da Cultura - ACAC.

Em 01
Ao décimo sexto dia do mês de outubro de
dois mil e vinte, às dezesseis horas na sede
provisória da Associação Cultural Amigos da
Cultura - ACAC localizada na travessa arco
número cento e três bairro Perimidos dois no
município de Santana estado do Amapá,
Reuniram-se a diretoria, amigos, artistas,
compositores, produtores culturais de todos
os segmentos culturais em convocação
Extraordinária para a seguinte pauta.

folha nº 01-0

1. Mudança da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação Cultural Amigos da Cultura - ACAC. Permeiramente iniciou a reunião geral extraordinária a fim de eleger o novo Conselho de Diretores e Fiscal, considerando a presença de todos com um assessor por parte em seguida falou sobre sua intenção de se afastar da presidência da entidade por motivos pessoais e muito importante foi apreendida pelos presentes, a importância e compromisso da ACAC e a necessidade de valorização e a participação dos artistas locais de forma a promover a cultura do nosso estado de forma com uma gestão transparente e com responsabilidade diante da sociedade e o Poder Público em suas pastilhas de trabalho, sendo acrescentou dos eventos realizados mesmo com muitas dificuldades mas foram realizadas e com sucesso graças ao empenho de toda a diretoria e os colaboradores que fortalecem ainda mais nossa cultura. Em seguida foi escolhida a nova diretoria entre os assessorados presentes e quando assim concluída. 1. Presidente: Anderson Gonçalves Santana; 2. Vice-Presidente: Wilson Soares de Sousa; 3. Diretor Administrativo: Paulo Roberto Costa de Farias; 4. Diretor Financeiro: Ricardo Gomes Lopes Barbosa; 5. Diretor Social: Suelen Silva Costa. E assim acordou com o Conselho Fiscal que ficou assim constituído: Presidente: Feianoba de Sousa Gomes; Primeiro Secretário: Ana Paula Figueira Macedo; Segundo Secretário: Jaciane Figueira de Sousa; Primeiro

Suplente: Luciano Bispo Moura. Todos os escolhidos firmaram o compromisso a fonte da entidade e perante os parentes e comprometeram-se a dedicar-se ao máximo para que essa diretoria seja atuante assim como a anterior, lutar sempre pela valorização da nossa cultura. Finalmente dando por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária deixou a todos uma boa noite e por fim a dor foi repassada para assinatura dos sócios:

1. Lucléia do Carmo de Oliveira Almeida
2. Paulo Biron Santon da Santon
3. Manoel Roberto Ramos Prata
4. LEONARDO DE SOUZA FERRO
5. Railane Da Costa
6. João Paulo de S. G
7. José Elvira Filho
8. SILAS DA SILVA GAMA
9. Elton de Oliveira Gomes
10. Maria Benedita Gomes da Silva
11. Waldinei Monteiro Barreira
12. Richard Gabriel Souza Barbosa
13. Luciano Bispo Moura
14. Victor Moura Miranda
15. Romário Roberto Monteiro
16. Francineida Guedes Santa
17. Tommy Miranda Prado
18. Luis Guillaume dos Santos Saques
19. Wilson Gonçalves Santana
20. Dêise Pinheiro do Carmo
21. ISAGUE DA SILVA DE SOUZA
22. Aldenir dos Santos Cunha
23. Delcílei da Silva Lobato
24. Adeli Ferreira de Sousa

25. Ramundo Nuno Mendes Rodrigues
26. Maria Vitoria Brasil de Paiva
27. Maurício Monte da Silva
28. Paulo Barbosa de Paiva
29. José Francisco da S. Guerreiro
30. Suelen Julia Bruno
31. ALEANDRO GONCALVES DOS SANTOS
32. Geovani Coelho Reis
33. Joia de Fatima Trindade Santos
34. Yaciane Ribeiro dos Santos
35. Eliza Trindade da Silva
36. José Filho Coutinho dos Santos
37. JOSÉ RICARDO FICANCO DOS SANTOS
38. YAN Larissa Fátima
39. Ana Paula Leitura Marciel
40. Gleisiane Oliveira da Costa
41. Ronald Gilberto Marciel
42. Ruan Michel Dos Santos
43. Edinaldo Silva
44. Douglas Henrique da S. Santos
45. Marcos de Araújo Fontes
46. Raulon Alves da Silva
47. Legan Antonio Vinagre dos Santos
48. Tairane dos Passos Carmo
49. Carlos Alberto Mendes Junior
50. Hanscio Aquino Farias
51. Maria Luciene S. Brasil
52. Emerson Carlos dos Santos
53. Rodrigo Correa Batista
54. Rom Cliton Rodrigues Lima
55. Vitoria Kamilly Marciel Paiva
56. Mateus Alves dos Santos
57. Ramundo Oliveira dos Santos

2017

- 58. Carlos Dândan Continha dos Santos
- 59. Patrício de Nascimento da Silva
- 60. Brunel Araujo dos Santos
- 61. Katiame Negreiros Brandão

Folha nº 03
f

Oliveira
1º. Ofício de Notas
Av. Castelo Branco 641 Santana-Araguaia
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo sob o nº 5863, No 239
LA-12
Santana-AP 09 NOV. 2020
Registrado sob o nº 5863, No 239
Jesuina Chagas de Oliveira
1ª TABELA E OFICIAL
Cartório Oliveira



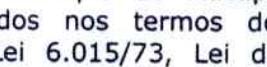
Marcia Chagas de Oliveira
Oficial Substituta

"CARTÓRIO OLIVEIRA" - 1.º OFÍCIO DE NOTAS

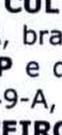
Av. Castelo Branco, 641 - Bairro Área Comercial - CEP 68925-000 - Santana / AP - Tel.: (96) 3281-2516

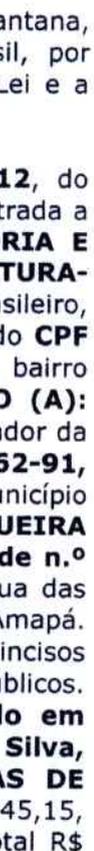
CERTIDÃO

TABELIÃ DE NOTAS e mais cargos anexos da Comarca de Santana, Município de Santana, Estado do Amapá, República Federativa do Brasil, por nomeação legal, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e a requerimento da pessoa interessada.

CERTIFICA que, sob o n.º de ordem **5863**, folhas **239**, Livro **A-12**, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas em **09 de Novembro de 2020**, foi registrada a **ATA DE ALTERAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DE MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA CULTURA-ACAC**, tendo como Presidente: **WERLESSON GONÇALVES SANTANA**, brasileiro, solteiro, músico, portador da **Carteira de Identidade n.º 351067-AP** e do **CPF n.º 942.613.502-20**, residente e domiciliado na Travessa 05, nº 49-A, bairro Remédios II, no Município de Santana, Estado do Amapá; **FINANCEIRO (A): RICHARLE GABRIEL SOARES BARBOSA**, brasileiro, solteiro, músico, portador da **Carteira de Identidade n.º 104671-AP** e do **CPF n.º 747.510.262-91**, residente e domiciliada na Travessa 13, nº 133-A, bairro Provedor II, no Município de Santana, Estado do Amapá; **SECRETARIO (A): ANA PAULA FIGUEIRA MACIEL**, brasileira, casada, capoeirista, portador da **Carteira de Identidade n.º 180340-AP** e do **CPF n.º 984.420.312-00**, residente e domiciliada na Rua das Pupunhas, nº 326, bairro Açaí, no Município de Macapá, Estado do Amapá. Documentos apresentados e arquivados nos termos do artigo 120, incisos I,II,III,IV,V,VI e do artigo 121 da Lei 6.015/73, Lei dos Registros Públicos. **Registro anterior n.º 5560, folhas n.º 230, livro n.º A-11, datado em 18/01/2019.** O referido é verdade e dou fé. Eu, **Eva Maria Conceição da Silva, Auxiliar de Escrevente**, digitei. Eu,  **JESUINA CHAGAS DE OLIVEIRA**, Tabeliã, **COTAÇÃO: Inscrição de Pessoa Jurídica ao Cartório R\$ 245,15, Ao Trib. de Justiça R\$ 12,26; Averbação R\$ 47,15; Certidão R\$ 37,72. Total R\$ 342,28.** Certifico, dou fé, dato e assino em público e raso.

Santana-AP, 09 de Novembro de 2020.

Em test.º  da verdade


Marcia Chagas de Oliveira
Oficial Substituta



Poder Judiciário - TJAP
Cartório Oliveira-1º Ofício de Notas
(CX100692)

Selo nº: 00061907121319014500182
Consulte a validade deste selo em
extrajudicial tjap.jus.br/consulta



ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA CULTURA – ACAC

CNPJ: 20.926.305/0001-36

Avenida Maria Colares, nº 86 – Remédios II – Santana – AP

Fone - (96) 99201-0192/99102-8994

E-mail: associacaocultural.acac@gmail.com

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
A certidão de registros deste documento
encontra-se no verso da última folha
que o compõe

Folha nº 03

Art. 1 – A **Associação Cultural Amigos da Cultura**, também designada pela sigla **ACAC**, constituída em 08 de agosto de 2014, é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins não econômicos, e duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de Santana, Estado do Amapá.

Parágrafo único – A sede da **ACAC** está situada na Avenida Maria Colares, nº 86 bairro Remédios II, Santana - AP.

Art. 2º. A **ACAC** tem por finalidades:

- a) Congregar os amigos, cantores, músicos, compositores, produtores culturais de todos os segmentos culturais do Estado do Amapá em torno de propostas socioeconômicas e culturais, que visem à melhoria da qualidade de vida dos associados;
 - b) Incentivar no associado o espírito de responsabilidade e respeito mútuo no trabalho, na moralização dos costumes, na conduta irrepreensível diante dos seus deveres perante a associação, a lei e a ordem vigente;
 - c) Promover harmonia entre seus integrantes, proporcionando-lhes reuniões e oportunidades sociais;
 - d) Incrementar o desenvolvimento cultural, musical e esportivo no âmbito da musicalidade dentro do Estado;
 - e) Contribuir para o fortalecimento das ações de programas socioassistenciais a fim de atender as necessidades básicas dos associados e da comunidade;
 - f) Realizar projetos socioassistenciais voltados para a geração de trabalho e renda, de incentivo ao protagonismo juvenil, entre outros;
 - g) Proporcionar à sociedade constituída, instrumentos de participação individual ou coletivo, que atenda aos interesses comuns dos associados;
 - h) Firmar parcerias, através de contratos e convênios com instituições públicas e privadas, seja Municipal, Estadual, Federal e Internacional, após discussão e elaboração de programas, visando sempre melhorar a qualidade de vida do associado e família;
 - i) Cooperar com autoridades constituídas, com assuntos de interesses públicos e comunitários, quando a comunidade associada julgar necessário;
 - j) Desenvolver e estimular o intercâmbio com outras entidades afins;
 - k) Captar, gerar e realizar eventos de caráter cultural, social, esportivo, religioso entre outros, como por exemplo – Festival, Workshop, feira, exposições, seminários e congressos de alcance estadual, nacional e internacional em parceria com a iniciativa privada, poder público e outras entidades afim.
 - l) Fomentar e desenvolver junto à cultura, esporte, o turismo, a segurança, a saúde e programas sócios assistenciais que atendam as necessidades básicas dos Associados e a comunidade em geral.
- m) Produção musical.

ISRAEL GONCALVES DA GRACA
ADVOGADO
OAB/AP 18567m

- n) Organização de feiras, congressos, exposições e festas.
- o) Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.
- p) Organizações associativas ligadas a cultura e a arte.

Parágrafo único. A **ACAC** não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social, mas não impede a participação desses diretores nos eventos afinal são do segmento e cada um tem seu trabalho no meio cultural.

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, a **ACAC** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, militância político-partidária, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único. A **ACAC** se dedica às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º. A **ACAC** terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

CAPÍTULO II **DOS ASSOCIADOS**

Art. 5º. A **ACAC** é constituída por um número ilimitado de associados amigos, cantores, músicos, compositores, dança, teatro e outras atividades culturais do Estado do Amapá, que comunguem dos objetivos da associação, distribuídos nas seguintes categorias:

I - Associado fundador - Será aquele de comprovada habilidade dentro do segmento, com direito a voz, voto e ser votado e que subscreveram a Ata de Constituição por ocasião da Assembléia de Fundação da **ACAC**;

II - Associado amigos, cantores, músicos, compositores, produtores culturais de todos os segmentos culturais Contribuinte - será aquele que de comprovada habilidade no seu segmento for admitido em seu quadro de associados, após sua fundação e aceito pela Diretoria, com direito a voz, voto e ser votado;

III - Associado Contribuinte - será aquele que queira fazer parte do quadro Social da **ACAC**, com a finalidade de participar das atividades sociais, culturais e esportivas, ser aceito pela Diretoria e tem direito a voto e ser votado;

IV - Associado benemérito - Todas as pessoas que tenham doado bens ou auxílio financeiro, de forma substancial, a **ACAC**. Não votam e são inelegíveis;

V - Associado Honorário - aquele a quem esse título for conferido pela Assembleia Geral, sendo ou não pessoa estranha aos quadros associativos, desde que seja reconhecido haver prestado relevantes serviços a ACAC, ao Estado do Amapá, ao Brasil ou à humanidade. Não vota e é inelegível.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES

CARTÓRIO OLIVEIRA
REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
A Certidão do registro deste documento
encontra-se no verso da última folha
que o compõe

Folha nº 05

Art. 6º. São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III - Frequentar as dependências sociais e esportivas, observada as disposições regulamentares;
- IV - Solicitar a exclusão do quadro social, se assim lhe convier, estando em pleno gozo dos seus direitos sociais;
- V - Pedir permissão à Diretoria para promover, nas dependências da ACAC, eventos de sua própria iniciativa, ficando as despesas em sua total responsabilidade;
- VI - Apresentar sugestões a Diretoria que seja proveitosa para o bom desenvolvimento do quadro social da ACAC;
- VII - Solicitar a exclusão do quadro social, se assim lhe convier, estando em pleno gozo dos seus direitos sociais;
- VIII - Os sócios têm o direito de se fazerem acompanhados de seus dependentes nas reuniões de caráter social, cívico, cultural ou desportivo;
- IX - Estando em pleno gozo de seus direitos sociais, poderá o sócio requerer a Diretoria a isenção das mensalidades, nas seguintes hipóteses:
 - a) Ausência do Estado do Amapá;
 - b) Tratamento de saúde;
 - c) Condições especiais.

Art. 7º. São deveres dos associados:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as decisões da Diretoria;
- III - Evitar nas dependências da entidade qualquer manifesto que seja contrário à natureza das atividades prescritas neste estatuto;
- IV - Aceitar cumprir as determinações dos órgãos permanentes, sem prejuízo dos direitos de defesa e dos recursos previsto neste estatuto;
- V - Acatar os integrantes dos órgãos permanentes;
- VI - Apresentar, sempre que solicitado, a carteira de sócio para que possa surtir efeito legal junto aos parceiros da ACAC;
- VII - Pagar as mensalidades devidamente até o dia 30 de cada mês;
- VIII - Comunicar, a Diretoria por escrito, se houver caso de mudança de endereço.

Art. 8º. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

CAPÍTULO IV DAS PENALIDADES

ISRAEL GONÇALVES DA GRAÇA
ADVOGADO
OAB/AP 1856

CARTÓRIO OLIVEIRA
REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
A certidão de registros deste documento encontra-se no verso da última folha que o compõe
Folha nº 06

Art. 9º. O associado que infringir as disposições deste Estatuto ou do Regulamento Interno da Entidade fica sujeito, de acordo com a natureza da infração, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Exclusão.

Art. 10. A pena de advertência será verbal ou escrita e aplicada por qualquer Diretor, mediante aprovação do Presidente.

Art. 11. A pena de suspensão será de no máximo, 90 (noventa) dias e aplicada pelo Presidente, após relatório sucinto e respaldado pela Diretoria.

Art. 12. A pena de exclusão será solicitada a Assembléia Geral, mediante representação da Diretoria.

Art. 13. As penas de suspensão e exclusão serão sempre comunicadas aos associados por escrito.

Parágrafo único: A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure amplo direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Art. 14. A **ACAC** será administrada por:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal

Parágrafo único. A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus associados, mas sim em eventos da entidade o diretor pode ser remunerado como todos por participar como atração.

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 15. A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 16. Compete à Assembléia Geral:

- I - eleger ou destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - decidir sobre reformas do Estatuto da Entidade;
- III - decidir sobre a extinção da Instituição;


ISRAEL GONÇALVES DA GRAÇA
ADVOGADO
OAB/AP 1856



IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V - aprovar o Regimento Interno;

Verificado por este documento encontra-se no verso da última folha que o compõe

Folha nº 07

Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem os incisos I e II é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 17. A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

I - aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;

II - apreciar o relatório anual da Diretoria;

III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 18. A Assembléia Geral se realizará ordinária e/ou extraordinariamente, quando convocada:

I - pela Diretoria;

II - pelo Conselho Fiscal;

III - por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Parágrafo único. Os associados poderão eleger uma comissão eleitoral composta por membros da associação para, em seu nome, conduzir o processo eleitoral, desde a convocação de assembléia geral de eleição dos membros dos órgãos sociais até a posse dos eleitos.

Art. 19. A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 20. A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art. 21. A Diretoria será constituída pelos seguintes membros:

I. Presidente;

II. Vice - Presidente;

III. Diretor Administrativo;

IV. Diretor Financeiro;

V. Diretor Social;

Parágrafo Único: O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 22. Compete à Diretoria:

- I - elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II - executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III - elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - contratar e demitir funcionários;

Art. 23. A Diretoria se reunirá apenas se houver necessidade.

Art. 24. Compete ao Presidente:

- I - representar a **ACAC**, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - presidir a Assembléia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - representar a categoria em órgãos públicos e privados, congressos, conferências e outros encontros;
- VI - abrir, movimentar e consultar contas bancárias através de um cartão de consulta de saldos da entidade, solicitado mediante abertura de conta na agência bancária, juntamente com o Diretor Financeiro.
- VII - assinar juntamente com o tesoureiro cheques e qualquer outro documento de despesas, no caso que o tesoureiro não estiver presente o presidente da associação poderá por assinar e receber sozinho como: cheques, empenhos, ordens bancárias, receber em quaisquer bancos Estaduais, Federais e Privados e prestar conta depois com o tesoureiro, conselho fiscal e com a Associação Cultural Amigos da Cultura - ACAC.

Art. 25. Compete ao Vice- Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

Art. 26. Compete ao Diretor Administrativo:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
- II - publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 27. Compete ao Diretor Financeiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

- IV- apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V- conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos às finanças;
- VI- manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VII - abrir, movimentar e consultar contas bancárias através de um cartão de consulta de saldo da entidade, juntamente com o Diretor Presidente.

que o compõe
Folha nº

09

Art. 28. Compete ao Diretor Social:

- I - A promoção de reunião, de caráter artístico, cultural e cívico, e fazer calendário anual de promoções, capazes de alimentar o conagraçamento dos associados da **ACAC** e de contribuir para a elevação de seu conceito e prestígio no seio da coletividade Amapaense.

Art.29. Compete ao Consultor Jurídico, que deverá ser advogado:

- I - Emitir parecer nos assuntos Jurídicos de interesse da **ACAC**;
- II - Representar a entidade, quando credenciado pelo o Presidente da **ACAC**.

Art. 30. A Diretoria representada pelo Presidente poderá criar cargos extraordinários de Diretoria, por meio de Decreto, tantos quantos se fizerem necessários que se regerão pelas regras desse Estatuto Social e serão homologados em Assembleia Geral ou pelo presidente.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 31. O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º. Em caso de vacância, o mandato será escolhido pelo presidente, até o seu término.

Art. 32. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Ao Conselho Fiscal, órgão de controle patrimonial e financeiro, compete fiscalizar, permanentemente, todos os aspectos da administração social que envolva matéria de receita ou despesas;
- II - examinar os livros de escrituração da Instituição;
- III - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- IV - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V - convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;
- VI - dar parecer sobre as contas da Diretoria;
- VII - participar dos debates sobre assuntos financeiros;

[Handwritten signature]

VIII - solicitar, quando entender necessário, esclarecimentos da Diretoria sobre assuntos de sua competência;

IX - Organizar seus próprios serviços.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente sempre quando for necessário.

CAPÍTULO VI **DAS ELEIÇÕES**

Art. 33. As eleições para a Diretoria da **ACAC**, bem como dos membros do Conselho Fiscal, realizar-se-ão antes do fim de cada mandato, por voto direto e secreto, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva dos membros da Diretoria.

Art. 34. As eleições serão convocadas pela Comissão Eleitoral indicada anteriormente em Assembléia Geral, composta por 03 (três) membros, não podendo estes concorrer a nenhum cargo eletivo, através de edital de convocação que será afixado na sede da associação e/ou em locais de fácil visualização, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da eleição.

Art. 35. A comissão eleitoral ficará responsável de preparar todos os procedimentos necessários para o sucesso do pleito se encarregando de divulgar nos veículos de comunicação de massa que alcance o quadro de associados da **ACAC** dizendo a hora, o local e o dia que serão realizadas as eleições, com os votos dados em cédulas impressas em computador, em qualquer coloração ou tamanho, se possível solicitando o apoio junto ao cartório eleitoral com urnas eletrônicas facilitando assim todo o processo eleitoral, prevalecendo a democracia, demonstrando transparência e competência da comissão eleitoral a todos os associados da **ACAC**.

Art. 36. O prazo de registro das chapas é de até 15 (quinze) dias antes da data da eleição, sendo que as inscrições deverão ser dirigidas à Comissão Eleitoral.

Art. 37. As chapas serão identificadas pelo número de ordem de registro para efeito de campanha eleitoral.

Art. 38. Para poder escrever uma chapa e concorrer às eleições, o candidato interessado terá que ser filiado a **ACAC**, a mais de 02 (dois) anos como associado. Pertencer ao quadro de Associado Fundador ou sócio contribuinte, e estar em pleno gozo com seus direitos, depois de passar por esses critérios, só precisará preencher a ficha de inscrição com o endereço, o número do RG, CPF e o nome completo somente do candidato a Presidente e a Vice- Presidente.

Art. 39. Após o término da votação instalar-se-á a mesa apuradora, composta pela Comissão Eleitoral, a qual apurará os votos, acompanhada dos presidentes das chapas concorrentes e 01 (um) fiscal de cada chapa.

Art. 40. Concluída a apuração, a comissão eleitoral proclamará eleita a chapa que obtiver maioria dos votos apurados empossando-os imediatamente.

Art. 41. Em caso de empate, será dado um novo prazo estimulado pela comissão eleitoral, para que as chapas possam novamente apresentar suas propostas de campanha aos Associados até o dia das novas eleições. Em caso de outro empate, será feito um sorteio que decidirá a chapa vencedora, prevalecendo a Democracia.

Parágrafo Único - Quaisquer uns dos membros da Diretoria em Exercício Somente poderão ter direito a reeleição, se a prestação de contas for apresentada corretamente, com o parecer favorável do Conselho Fiscal em Assembléia Geral.

Parágrafo Único: A ACAC poderá celebrar convênios ou contratos com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras dentro e fora do Estado, na forma da Lei, objetivando a consecução de sua finalidade.

CAPÍTULO VII DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 42. Os recursos da ACAC serão provenientes de contribuições voluntárias e mensalidades dos associados, auxílios, subvenções, contratos e convênios com órgãos públicos, doações de pessoas físicas e jurídicas, campanhas e promoções.

Art. 43. As contribuições voluntárias dos associados e de outros, bem como as arrecadas sob qualquer outra forma, serão depositadas em estabelecimento bancário, em conta própria da entidade, a ser movimentada pelo Presidente e pelo Diretor Financeiro responsável pela tesouraria, e serão aplicadas na aquisição de materiais didáticos, lanches, atividades sociais, culturais, desportivas e recursos humanos, caso houver necessidade de contratação de profissionais especializados e outras despesas, de acordo com o plano de ação da ACAC.

CAPÍTULO VIII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 44. A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ISRAEL GONÇALVES DA GRAÇA
ADVOGADO
OAB/AP 1856



CARTÓRIO OLIVEIRA
REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS

ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA CULTURA
CNPJ: 20.926.305/0001-36
Travessa cinco, 83 - Remédios II - Santana - AP
Fone - (96) 99201-0192/99152-6045
E-mail: associacaocultural.acac@gmail.com

A certidão de registro dos documentos
deve ser acompanhada de uma cópia
que o compõe

Nota nº 039

DIRETORIA EXECUTIVA DA ACAC

PRESIDENTE: WERLESSON GONÇALVES SANTANA
RG: 351067 - AP CPF: 942.613.502-20 NATURALIDADE: SANTARÉM - PA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO PROFISSÃO: MÚSICO E CANTOR
END: TRAVESSA 05 Nº 49-A BAIRRO: REMÉDIOS II
MUNICÍPIO: SANTANA - AMAPÁ

VICE - PRESIDENTE: ALDENI FERREIRA DE SOUSA
RG: 372130 - AP CPF: 892.294.102-25 NATURALIDADE: BREVES - PA
ESTADO CIVIL: CASADO PROFISSÃO: PROFESSOR DE CAPOEIRA
END: TRAVESSA 12 Nº 699 BAIRRO: PROVIDOR II
MUNICÍPIO: SANTANA - AMAPÁ

DIRETOR ADMINISTRATIVO: MARIA VICTÓRIA BRASIL DE PAES
RG: 759235 - AP CPF: 055.070.342-06 NATURALIDADE: MACAPÁ-AP
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA PROFISSÃO: CAPOEIRISTA
END: TRAVESSA 22 Nº 326 BAIRRO: PROVIDOR II
MUNICÍPIO: SANTANA - AMAPÁ

DIRETOR FINANCEIRO: RICHARLE GABRIEL SOARES BARBOSA
RG: 104671 - AP CPF: 747.510.262-91 NATURALIDADE: BREVES - PA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO PROFISSÃO: MÚSICO, CANTOR E COMPOSITOR
END: TRAVESSA 13 Nº 133 A BAIRRO: PROVIDOR II
MUNICÍPIO: SANTANA - AMAPÁ

DIRETOR SOCIAL: SUELEN LILIA BRITO
RG: 475213 - AP CPF: 017.128.522-05 NATURALIDADE: MACAPÁ - AP
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO PROFISSÃO: DANÇARINA
END: AV. RIO MADEIRA Nº 999 QUADRA 24 BAIRRO: AQUAVILE TUCUNARÉ
MUNICÍPIO: SANTANA - AMAPÁ



ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA CULTURA - ACAC

CNPJ: 20.926.305/0001-36

Avenida Maria Colares, nº 86 - Remédios II - Santana - AP.

Fone - (96) 99201-0192/99102-8994

E-mail: associacaocultural.acac@gmail.com

ARTÓRIO OLIVEIRA
Pessoa Jurídica
A certidão anexa deste documento
encontra-se no verso da última folha
que o compõe
Folha nº 02

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021 - ACAC

O Presidente da Associação Cultural Amigos da Cultura - ACAC, convoca a diretoria, amigos, cantores, compositores e produtores culturais para uma **Assembléia Geral Extraordinária** para uma importante reunião que será realizada no dia 24 de agosto de 2021, às 19:00 hs, na sede da ACAC, localizada na Avenida Maria Colares nº 86, bairro Remédios II - Santana - Amapá, CEP 68.927-000, para os seguintes assuntos em pauta:

- 1- Mudança do novo endereço da Acac;
- 2- Alteração no Estatuto do Art. 2º com a inclusão das letras m, n, o e p, Acac tem por finalidades;
- 3- O que houver;

Horário: 19:00 horas (primeira chamada)
19:30 horas (segunda chamada)

Santana - AP, 17 de agosto de 2021.

Werleson Gonçalves Santana

Werleson Gonçalves Santana
Presidente da ACAC

Werleson Gonçalves Santana
CPF: 942.613.502-20
Presidente da ACAC
CNPJ 20 926 305/0001-36



ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA CULTURA - ACAC

CNPJ: 20.926.305/0001-36

Avenida Maria Colares, nº 86 - Remédios II - Santana - AP.

Fone - (96) 99201-0192/99102-8994

E-mail: associacaocultural.acac@gmail.com

CARTÓRIO OLIVEIRA

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS

Este documento encontra-se no verso da última folha que compõe

Folha nº 13

EXTRATO DO ESTATUTO SOCIAL

- a) A Associação Cultural Amigos da Cultura, também designada pela sigla **ACAC**, constituída em 08 de agosto de 2014, é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins não econômicos, e duração por tempo indeterminado, com sede e foro no Município de Santana, Estado do Amapá. A sede da **ACAC** está situada na Avenida Maria Colares, nº 86 bairro Remédios II, Santana - AP. A **ACAC** tem por finalidade: congregar os amigos, cantores, músicos, compositores, produtores culturais de todos os segmentos culturais do Estado do Amapá em torno de propostas sócias econômicas e culturais, que visem à melhoria da qualidade de vida dos associados; Incentivar no associado o espírito de responsabilidade e respeito mútuo no trabalho na mobilização dos costumes, na conduta irrepreensível diante de seus deveres perante a associação, a lei e a ordem vigente; Promover harmonia entre seus integrantes, proporcionando-lhes reuniões e oportunidades sociais; Incrementar o desenvolvimento cultural, musical e esportivo âmbito da musicalidade dentro do estado; Contribuir para fortalecimento das ações de programas sócios assistenciais a fim de atender as necessidades básicas dos associados e da comunidade; Realizar projetos sócios assistenciais voltados para a geração de trabalho e renda, de incentivo ao protagonismo juvenil, ente os outros; Proporcionar a sociedade constituída, instrumentos de participação individual ou coletivo, que atenda aos interesses, comuns dos associados; Formar parcerias, através de contratos e convênios constituições públicas e privadas, seja Municipal, Estadual, Federal e Internacional, após discussão e elaboração de programas, visando sempre melhorar a qualidade de vida do associado e família; Cooperar com autoridades constituídas, com assuntos de interesses públicos e comunitários, quando a comunidade associada julgar necessário; Desenvolver e estimular o intercâmbio com outras entidades afins; Produção musical; Organização de feiras, congressos, exposições e festas; Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; Organizações associativas ligadas a cultura e a arte. A **ACAC** não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente da consecução do seu objetivo social, mas não impede a participação desses diretores nos eventos afinal são do segmento e cada um tem seu trabalho no meio cultural. No desenvolvimento de suas atividades, a **ACAC** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, militância político-partidário, cor, gênero ou religião. A **ACAC** se dedica as suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ação, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem

ISRAEL GONCALVES DA GRACA
ADVOGADO
OAB/AP 1856

Os fins lucrativos e órgãos do setor público que atuam em áreas afins. A **ACAC** terá um regimento interno que aprovado pela Assembléia Geral, disciplina o seu funcionamento. A **ACAC** é constituída por um numero ilimitado de associados, amigos, cantores, músico, compositores, produtores culturais de todos os segmentos culturais do Estado do Amapá que comunguem os objetivos da Associação, distribuídos nas seguintes categorias: Associado Fundador - Associado Amigo Contribuinte - Associado Contribuinte - Associado Benemérito - Associado Honorário. São direitos dos Associados quites com suas obrigações sociais: votar e ser votado para os cargos eletivos; tomar parte das Assembléias Gerais; Freqüentar as dependências sociais esportivas, observada as disposições regulamentares; solicitar a exclusão do quadro social, se assim lhe convier, estando em pleno gozo dos seus direitos sociais; pedir permissão a diretoria para promover, nas dependências da **ACAC**, eventos de sua própria iniciativa, ficando as despesas em sua total responsabilidade; apresentar sugestões à diretoria que seja proveitosa para o bom desenvolvimento do quadro social da **ACAC**; solicitar a exclusão do quadro social se assim lhe convier, estando em pleno gozo dos seus direitos sociais; os sócios têm o direito de se fazerem acompanhados de seus dependentes nas reuniões de caráter social, cívico, cultural ou desportivo; estando em pleno gozo de seus direitos sociais, poderá o sócio requerer a diretoria a isenção das mensalidades, nas seguintes hipóteses: ausência do Estado do Amapá; tratamento de saúde; condições especiais. São deveres dos Associados: cumprir as disposições estatutárias e regimentais; acatar as decisões da diretoria; evitar nas dependências da entidade qualquer manifesto que seja ao contrário a natureza das atividades pré-escritas neste estatuto; aceitar cumprir as determinações dos órgãos permanentes, sem prejuízo dos direitos de defesa e de recursos previstos neste estatuto; acatar os integrantes dos órgãos permanentes; apresentar, sempre solicitado, a carteira de sócio para que possa surtir efeito legal junto aos parceiros da **ACAC**; pagar as mensalidades devidamente até o dia 30 de cada mês; comunicar, a diretoria por escrito se houver caso de mudança de endereço. Os Associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição. O Associado que infringir às disposições deste estatuto ou do regulamento interno da entidade fica sujeito, de acordo com a natureza da infração, as seguintes penalidades: advertência; suspensão; exclusão. A exclusão do Associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure amplo direito de defesa e de recurso, nos termos previsto no estatuto. A **ACAC** será administrada Assembleia Geral; Diretoria; Conselho Fiscal. A instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus Associados, cujas atuações são inteiramente gratuitas, mas no caso de eventos realizados pela entidade o Diretor será remunerado pela sua apresentação assim como as outras atrações, ou seja, pelo seu trabalho. A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição se constituirá dos Associados em pleno gozo de seus direitos estatutários. A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente uma vez por ano para: Assembléia Geral se realizará ordinária e/os extraordinariamente, quando convocada: pela Diretoria; pelo Conselho Fiscal por requerimento de 1/5 dos Associados quites com as obrigações sociais. A convocação da Assembléia geral será feita por meio de edital fixado na sede da instituição e/ou publicação na imprensa local

por circulares ou outros meios convenientes com antecedência mínima de 07 (sete) dias. Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número. A Diretoria será constituída pelos seguintes membros: Presidente; Vice-Presidente; Diretor Administrativo; Diretor Financeiro; Diretor Social; O mandato da diretoria será de 04 (quatro) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva. A Diretoria representada pelo Presidente poderá criar cargos extraordinários de Diretoria, por meio de Decreto, tantos se fizerem necessários que se regerão pelas regras desse estatuto social e serão homologados em Assembléia Geral. O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros eleitos pela Assembleia Geral. O mandato do conselho fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria; O conselho Fiscal se reunirá ordinariamente e extraordinariamente, sempre que necessário. As eleições para a Diretoria da **ACAC**, bem como dos membros ao conselho Fiscal, realizar-se-ão antes do fim de cada mandato, por voto direto e secreto, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva dos membros da Diretoria. As Eleições serão convocadas pela comissão Eleitoral indicada anteriormente em Assembléia Geral, composta por 03 (três) membros, não podendo estes concorrer a nenhum cargo eletivo, através de edital de convocação que será afixado na sede da associação e/ou em locais de fácil visualização, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da eleição. O prazo de registro das chapas é de até 15 (quinze) dias antes da data da eleição, sendo que as inscrições deverão ser dirigidas à Comissão Eleitoral. Para poder escrever uma chapa e concorrer às eleições, o candidato interessado terá que ser filiado a **ACAC**, a mais de 02(dois) como associado. Pertencer ao quadro de Associado Fundador ou sócio amigo contribuinte, e estar em pleno gozo com seus direitos, depois de passar por esses critérios, só precisará preencher a ficha de inscrição com o endereço, o número do RG, CPF e o nome completo somente do candidato a Presidente e a Vice-Presidente. Em caso de empate, será dado um prazo estipulado pela comissão eleitoral, para que as chapas possam novamente apresentar suas propostas de campanha aos Associados até o dia das novas eleições. Em caso de outro empate, será feito um sorteio que decidira a chapa vencedora, prevalecendo à democracia. Qualquer um dos membros da Diretoria em exercício somente terá direito a reeleição, se as prestações de contas forem apresentadas corretamente com parecer favorável do conselho fiscal em Assembléia Geral. Recursos da **ACAC** serão provenientes de contribuições voluntárias e mensalidades dos Associados, auxílios, subvenções, contratos e convênios com órgãos públicos, doações de pessoas físicas e jurídicas, campanhas e promoções. A prestação de contas da instituição observará as seguintes normas: os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade; a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao **INSS** e ao **FGTS**, e colocando-os a disposição para exame de qualquer cidadão; A **ACAC** será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim. Quando se tornar impossível à continuação de sua atividade. O presente estatuto poderá ser reformulado, a qualquer tempo, no tocante a sua administração, por decisão da maioria absoluta dos Associados, em Assembléia Geral especialmente

este documento
última folha
Folha nº 15

ISRAEL GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO
OAB/AP 1856

convocada para esse fim entrará em vigor na data de seu registro no cartório.
Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e representados pela
Assembléia Geral. Santana - AP, 24 de agosto de 2021.

CARTÓRIO OLIVEIRA
REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS

A certidão de registros deste documento
encontra-se no verso da última folha
que o compõe

Folha nº 16

Werlesson Gonçalves Santanz
Presidente da ACAC

Werlesson Gonçalves Santanz
CPF: 942.613.502-20
Presidente da ACAC
CNPJ: 20.926.305/0001-36

Advogado / Nº OAB

ISRAEL GONÇALVES DA GRAÇA
ADVOGADO
OAB/AP 1856

Oliveira
1º Ofício de Notas
Av. Castelo Branco 541 Santana-Amapá
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo sob o nº 6099, 175
Santana-AP
27 AGO. 2021
Registrado sob o nº 6099, 175
KA-13
Jessina Chagas de Oliveira
1ª TABELIÃ E OFICIAL
Cartório Oliveira
Marcia Chagas de Oliveira
Oficial Substituta



Compromisso com nossa cultura!

[Handwritten signature]



ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA CULTURA - ACAC

CNPJ: 20.926.305/0001-36

Travessa cinco, 83 - Remédios II - Santana - AP

Fone - (96) 99201-0192

E-mail: associacaocultural.acac@gmail.com

CARTÓRIO OLIVEIRA
REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
A certidão de registros deste documento
encontra-se em última folha
que o compõe

Ofício: Nº 008/2021

Santana - AP, 27 de agosto de 2021.

Folha nº 01

Ao: Cartório Oliveira

Assunto: **Solicitação do Registro**

Senhora, oficia-la

Ao cumprimentá-la cordialmente, vimos pelo presente, solicitar registro da **Ata, Estatuto e Extrato do Estatuto** da Associação Cultural Amigos da Cultura - Acac, conforme Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 24 de agosto de 2021 na sede da Acac, localizada na Avenida Maria Colares nº 86, bairro Remédios II - Santana - Amapá.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Oliveira

Werlesson Gonçalves Santana

Werlesson Gonçalves Santana

Presidente da Acac

Werlesson Gonçalves Santana

CPF: 942.613.502-20

Presidente da ACAC

CNPJ: 20 926 305/0001-36

"CARTÓRIO OLIVEIRA" - 1.º OFÍCIO DE NOTAS

Av. Castelo Branco, 64 - Área Comercial - CEP 68925-000 - Santana / AP - Tel.: (96) 3281-2516

Reconheço a(s) assinatura(s) de:

WERLESSON GONCALVES SANTANA P/ ACAC

(Por Autenticidade), Selo Digital: 0006210818110021900596;

Consulte o selo em: extrajudicial.tjap.jus.br/consulta

O Cartório não se responsabiliza pelo conteúdo do documento, cuja(s)

a(s) assinatura(s) foi (foram) reconhecida(s).

Santana/AP, 27 de agosto de 2021 - Jesuina Chagas de Oliveira

Marcia Chagas de Oliveira

Oficial Substituto

Cartório
Registral e Registro Civil
Jesuína Chagas de Oliveira
Oficial de Registro Civil
CPF: 144.308.102-04
2021.08.27.01